



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 539, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da segurada Raimunda Machado Souza, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 22, 31 e 54, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º É concedida **aposentadoria por idade** em favor da segurada **Raimunda Machado Souza**, matrícula 312741, servidora Pública Municipal nomeado pelo Ato nº 1189, de 27/07/2005 para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício em 05/08/2005, com ultima lotação no Gabinete do Prefeito.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa o valor dos proventos na média proporcional, apurada na forma do art. 23 da Lei 1414/2005, limitado ao valor da remuneração de contribuição da segurada, fazendo jus à complementação ao salário mínimo conforme termo de Fixação de Proventos nº 033/2012 e Despacho nº 144/PREVIPALMAS/GP/2013, consignados nos autos dos Processos nº 2012033650 e 2008033457.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de julho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas